
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reformula o Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, instituindo a versão digital, e revoga o Decreto Legislativo nº 20/85.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, órgão oficial para publicação e divulgação dos atos oficiais de interesse deste poder, previsto no Decreto Legislativo nº 20, de 27 de junho de 1985, passa a ser exclusivamente em versão digital, vinculado no portal da Assembleia Legislativa na internet com a denominação de “DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”.

Art. 2º O Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, será publicado semanalmente com referência ao expediente da semana anterior na Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Considera-se como data da publicação a data de disponibilização do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará no portal da Assembleia Legislativa na internet.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, protegidas por sistemas de segurança de acesso e armazenadas de maneira a garantir a preservação e exatidão dos dados.

Art. 4º Ficam reservados a Assembleia Legislativa do Estado do Pará os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 5º As Seções de Diário Oficial e Diagramação passam a ser vinculadas diretamente à Secretaria Legislativa deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A seleção das matérias, a diagramação e a publicação do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará ficarão sob a responsabilidade das Seções de Diagramação e Diário Oficial, de acordo com que dispõe a Resolução nº 05/87, com a supervisão da Secretaria Legislativa do Poder Legislativo Estadual.

Art. 6º Fica vedada a modificação no conteúdo do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará após a sua publicação e, qualquer retificação deverá ser feita por meio de errata.

Art. 7º A Mesa Diretora por meio de Ato da Mesa designara servidores para assinarem digitalmente, em nome da Assembleia Legislativa, a edição digital, atrelados à competência funcional, baseados nas normas da Certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada pela ICP – Brasil.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 20, de 27 de junho de 1985.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE
DEZEMBRO DE 2022.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO
1ª Secretária

DEPUTADA DILVANDA FARO
2ª Secretária

DOAL, Nº 2298, 19 a 23 de dezembro de 2022

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do
Estado do Pará.